

LEI Nº 214/1967

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a construir a linha de ENERGIA ELÉTRICA DE ALTA TENSÃO, do ponto de tomada de corrente no MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES ATÉ ESTA CIDADE E ABRE CRÉDITO ESPECIAL necessário e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir A LINHA DE ENERGIA ELÉTRICA DE ALTA TENSÃO, do ponto de tomada de corrente no MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES ATÉ ESTA CIDADE.

Artigo 2º - Para atender as despesas autorizada no artigo anterior, fica aberto no corrente exercício um CRÉDITO ESPECIAL, no valor de NCr\$ 29.000,00 (vinte e nove cruzeiros novos).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 1967.

ANTONIO LUNE
Prefeito Municipal